

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 1961

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 306

A Câmara Municipal de Santa, e eu Prefeito Municipal de Santa Noqueira promulgo a seguinte lei:

Lei que declara de utilidade pública o trecho da E.F.S.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a declarar de utilidade pública o trecho da Estrada de São Loucabanã, Ex Entrada de São Simãoense - agora com a sua extinção.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho 1961

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 307

A Câmara Municipal de Santa, e eu Prefeito Municipal de Santa Noqueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre regulamentação da colocação de guias e setas.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a colocação de guias e setas nos ambientes da cidade dentro do perímetro urbano e especialmente onde for solicitado pelos interessados, devendo a Prefeitura cobrar a Taxa de Colocação cujo valor será computado por metro linear de guia ou seta, incluindo-se o custo dos materiais e trabalhos de confecção e colocação, devendo o interessado solicitar o serviço mediante requerimento comprometendo-se a pagar dentro dos prazos estipulados.

Artigo 2º - O pagamento dos serviços de colocação de guias e setas poderá ser feito à vista pelo custo

real ou em prestações dentro de 60 dias com acréscimo de 10% e mais de 7% por mês após esse prazo em caso de atraso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei n.º 308

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

Lei que autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de reconstrução de fronteiras.

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de \$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de reconstrução de fronteiras do município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito 28/6/1961

Jacob Stein
Prefeito Municipal